



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro  
CEP 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.121 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicação nº 19/11/2011

Publicado em 08/11/11  
no quadro de avisos, conforme Lei  
Municipal nº 904/2001

Assessora de Gabinete

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel para os fins que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de bem imóvel através de compra, destinada a ampliação da Escola Municipal Dr. José Alves de Andrade, zona rural deste Município, que possui as seguintes características:

I – Proprietário: José Aparecido de Araújo, brasileiro, casado, sitiante, CPF nº 526.560.1126-00, residente e domiciliado no povoado de Aguada, Município de Piracema-MG;

II – Registro: Livro 2-P, fls. 233, mat. 5.265-R01 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo-MG.

III – Medidas: possui área de 305,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados) dentro de um perímetro de 40.91.51ha (quarenta hectares, noventa e um ares e cinquenta e um centiares).

IV – Local: Imóvel formado por uma gleba rural localizado na Estrada dos Costas, neste Município de Piracema-MG.

V – Descrição: Começa a divisa de José Aparecido de Araújo e segue 5,70 metros nesta divisa, vira 100°33" à direita na divisa da Prefeitura Municipal de Piracema e segue 55,50 metros nesta divisa, vira 91°30" à direita na divisa de José Aparecido Araújo e segue 5,56 metros, vira 88°30" à direita e segue 54,20 metros na mesma divisa até o ponto inicial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2.011, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 08 de Novembro de 2.011.

Cássio Robson de Melo  
Prefeito Municipal

